PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1729 DE 06/03/04 a 08/03/04 pag. 02

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1274/2004

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1068/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 1068/2001, que **FIXA CRITÉRIOS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES/UNIDADES EXECUTORAS DA REDE DE ENSINO**, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1.º - **Fica estabelecido critérios para o repasse bimestral de recursos financeiros às Unidades Escolares da rede pública e/ou Unidade Executoras, que ofertam o ensino fundamental e educação infantil (creches) em acordo com o Programa de Gestão Única, conforme menciona.***

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 05 de março de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Gráfica GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!